



## **REGULAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Guatambu – SC, 16 de agosto de 2023.

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	3
DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONSULTA PÚBLICA .....	3
CAPÍTULO II.....	3
DOS OBJETIVOS.....	3
CAPÍTULO III .....	3
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO .....	3
CAPÍTULO IV .....	4
DA TEMÁTICA E DA PROGRAMAÇÃO .....	4
CAPÍTULO V .....	4
DA METODOLOGIA DO TRABALHO .....	4
CAPÍTULO VI.....	5
DOS RECURSOS FINANCEIROS .....	5
CAPÍTULO VII.....	5
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	5

## **CAPÍTULO I**

### **DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONSULTA PÚBLICA**

Art. 1º Conforme determina a Lei nº 1.000/2015, 15 de junho de 2015, as metas serão objetos de monitoramento contínuo e avaliação com ciclo a cada dois anos.

§ 1º A Audiência Pública, possui caráter analítico e propositivo.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º A Audiência Pública do Plano Municipal de Guatambu, tem por objetivos:

- a) Disponibilizar o Relatório de Avaliação do ciclo avaliativo 2019 - 2022.
- b) Disponibilizar indicadores educacionais conforme estabelecidos nas metas do PME.
- c) Dialogar sobre a educação do município de Guatambu bem como, receber contribuições para cumprimento das metas.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º A Audiência Pública do PME de Guatambu acontece:

- a) No dia 16 de agosto de 2023, na sala de reuniões da Assistência Social às 15:00 horas.

Art. 4º Participam desse processo, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e comunidade em geral disposta a contribuir para a melhoria da educação guatambuense.

Art. 5º A audiência pública será coordenada pela Comissão Coordenadora nomeada para este fim.

Art. 6º A audiência pública terá por objeto de diálogo os indicadores das metas estabelecidas no PME de Guatambu.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA TEMÁTICA E DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 7º A Audiência Pública tem como tema o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guatambu.

Art. 8º. A Audiência Pública será estruturada com a seguinte dinâmica:

- I. 15h – Credenciamento e Abertura;
- II. Leitura do Regulamento;
- III. Apresentação dos indicadores das Metas;
- IV. Diálogo e coleta de sugestões e considerações;
- V. 17h – Término dos trabalhos.

Art. 9º O diálogo na Audiência Pública deverá orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica relacionadas às metas do PME de Guatambu, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os (as) participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

## **CAPÍTULO V**

### **DA METODOLOGIA DO TRABALHO**

Art. 10º Os diálogos realizados na Audiência Pública devem se limitar aos conteúdos do Relatório de Avaliação do PME de Guatambu.

Art. 11º As intervenções na Audiência Pública deverão acontecer ao final da apresentação dos indicadores das 14 Metas, estratégias e ações, num intervalo de tempo de três minutos para cada participante.

Art. 12º As contribuições da Audiência Pública serão registradas e sistematizadas pela Comissão Coordenadora para análise e definição quanto à inclusão para o planejamento das ações de cada meta e posteriormente validada pela Secretária de Educação.

Art. 13º As intervenções serão limitadas considerando o tempo definido para a realização da Audiência Pública.

## **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 14º As despesas com a organização e a realização da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria da Educação.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Guatambu/SC, 16 de agosto de 2023.